



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 015/98

Decreto Legislativo

Autor Vereador Paulo F. Saudades

Assunto "Concede Título de Cidadão Japeriense a Maria Odiléia Praga Xavier"

Apresentado em 26 de 05 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sanccionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 23 de junho de 1998 no Journal Japeriense

Doc. Leg. 015/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/98
"Concede título honorífico de CIDADÃ JAPERIENSE
a MARIA ODILÉIA BRAGA XAVIER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T O

Art.1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃ JAPERIENSE a MARIA ODILÉIA BRAGA XAVIER.

Art.2º - O título, que terá o brasão do município nas cores originais, será entregue em sessão solene e assinado pelo Presidente e pelo autor do Projeto.

Art.3º - O presente Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 26 de Maio de 1998.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 26/05/98

Discutido em 27.05.98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/98

"Concede título honorífico de Cidadão Japeriense a MARIA ODILÉIA BRAGA XAVIER".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

Art.1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃ JAPERIENSE a MARIA ODILÉIA BRAGA XAVIER.

Art.2º -O título, que terá o brasão do município nas cores originais, será entregue em sessão solene e assinado pelo Presidente e pelo Autor do Projeto.

Art.3º - O presente Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 28 de Maio de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

MARIA ODILÉIA BRAGA XAVIER

Nascida em Niterói, Maria Odiléia chegou em Japeri em 1962. Durante 25 anos dedicou-se ao magistério e sua vocação foi transmitida as 2 filhas que também são professoras.

Teve participação ativa em todos os movimentos comunitários e, como professora fez sempre questão de ensinar a igualdade entre as pessoas, independente do credo, cor ou raça. Pregava a importância da cidadania para que pudesse se ter um Brasil melhor.

Ao homenageá-la, a Câmara Municipal reconhece seu trabalho e mostra sua gratidão

Câmara Municipal de Japeri, 27 de Maio de 1998.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 015/98

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paulo F. Saudades
EM ___ / ___ / ___

Japeri

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO JAPERIENSE A MARTA ODILÉIA BRAGA XAVIER".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

Paulo F. Saudades
RELATOR

Japeri

MEMBRO

Japeri

João Jr
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 015/98

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Ami

EM ___ / ___ / ___

Edson



PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria DO VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO JAPERIENSE A MARIA ODILÉIA BRAGA XAVIER".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ami

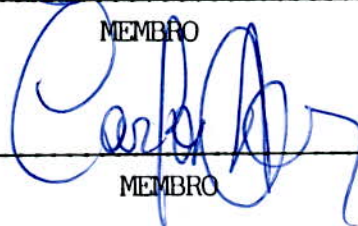
RELATOR



Edson

MEMBRO

Carlos



MEMBRO